



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO-RIO ESPECIAL Nº 01

DE 13 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS DURANTE PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA E TENDO EM VISTA O DECRETO Nº 46.993 DE 25 DE MARÇO DE 2020

O **PRESIDENTE DA PESAGRO-RIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.993, de 25 de março de 2020, que otimiza mediante contingenciamento do orçamento da Pesagro-Rio.
- a necessidade de assegurar recursos necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19);
- a necessidade de readequação do orçamento corrente da Pesagro-Rio diante do esforço coletivo de otimização de recursos em favor da saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado:

- a) A realização de adiantamento do pagamento de verbas salariais e indenizatórias, tais como: o 13º (décimo terceiro) salário, licença prêmio de qualquer espécie e da remuneração regular do agente público.
- b) a compra e aquisição de parcela do direito de férias dos servidores da Pesagro-Rio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Resta suspenso o gozo do benefício do vale transporte aos servidores em regime de teletrabalho – *Home Office*.

Art. 3º - Por força da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, a remuneração das férias será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao início do período de descanso e a remuneração de um terço de férias poderá ser depositado até o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Determino a imediata revisão de todos os contratos pactuados no âmbito da Pesagro-Rio com pessoas de direito público ou privado, diante do desequilíbrio econômico-financeiro ocasionado pelo atual cenário de epidemia e contingenciamento de recursos.

Art. 5º- Estabeleço a criação de Força Tarefa, sob a liderança da Diretoria de Administração para fins de coordenação e execução dos seguintes atos:

- a) Realização das medidas judiciais e extrajudiciais de execução dos créditos, ora, devidos em favor da Pesagro-Rio, em face de pessoas de direito público e privado;
- b) Realização de medidas de ajuste, auditoria e conformidade dos contratos, folha de pagamento e fatos jurídicos de repercussão econômica em face da Pesagro-Rio.

Art. 6º- A Diretoria de Administração poderá vindicar todo e qualquer recurso humano e material para alcançar os fins almejados por esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Renato Marques
Presidente da PESAGRO-RIO